

Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente Decreto Regulamentar nº 26/2012

Procedimentos e Calendarização (2015/2016)

1. Documentos do procedimento de avaliação

O processo de avaliação é constituído pelos seguintes documentos (artº 16º):

- a) Projeto docente (facultativo)
- b) Documento de registo de participação nas dimensões:
 - i) Científica e pedagógica;
 - ii) Participação na escola e relação com a comunidade;
 - iii) Formação contínua e desenvolvimento profissional.
- c) Relatório de Autoavaliação
- d) Parecer acerca do relatório de autoavaliação elaborado pelo avaliador.

2. Procedimento de avaliação relativo aos Docentes Contratados

2.1 Não há lugar à observação de aulas dos docentes em regime de contrato a termo (ponto 7 do artº 18º) pelo que de acordo com o estabelecido na alínea c) do nº2 do artigo 18º não há lugar à atribuição da menção de Excelente.

2.2 A classificação final corresponde ao resultado da média ponderada das pontuações obtidas nas três dimensões da avaliação previstas no presente documento, nos seguintes termos (artº 21º):

- a) 60 % para a dimensão científica e pedagógica;
- b) 20 % para a dimensão participação na escola e relação com a comunidade;
- c) 20 % para a dimensão formação contínua e desenvolvimento profissional.

3. Procedimento de avaliação relativo aos Docentes de Carreira

3.1 A observação de aulas é obrigatória nos seguintes casos (artº 18º):

- a) Docentes em período probatório;
- b) Docentes integrados no 2º e 4º escalão da carreira docente;
- c) Para a atribuição da menção de excelente, em qualquer escalão;
- d) Docentes integrados na carreira que obtenham a menção de Insuficiente.

3.2 A classificação final corresponde ao resultado da média ponderada das pontuações obtidas nas três dimensões da avaliação, nos seguintes termos (artº 21º):

- a) 60 % para a dimensão científica e pedagógica;
- b) 20 % para a dimensão participação na escola e relação com a comunidade;
- c) 20 % para a dimensão formação contínua e desenvolvimento profissional.

3.3 Havendo observação de aulas, a avaliação externa representa 70% da percentagem prevista para a dimensão científica e pedagógica (artº 21º).

4. Calendarização do procedimento de avaliação

Intervenientes	Procedimento	Tipo de avaliado	Data Limite
Avaliados (facultativo ou obrigatório)	Requerimento para observação de aulas (artº 18º)	. Docentes em período probatório; . Docentes no 2º e 4º escalão; . Para a atribuição da menção de excelente; . Docentes na carreira com menção de Insuficiente.	Até 09/10/15
	Requerimento para dispensa de avaliação (artº 27º)	Docentes de Carreira	Até 11/12/2015
Coordenador do Departamento Curricular	Designação dos avaliadores internos (artº 14º)	Docentes de Carreira Docentes Contratados	
Avaliados (opcional)	Entrega do Projeto Docente (artº 17º)	Docentes de Carreira Docentes Contratados	Até 15/03/2016
	Entrega do Requerimento para avaliação por ponderação curricular	Docentes de Carreira	
Avaliadores internos	Apreciação do projeto docente e Comunicação da apreciação do projeto docente (artº 17º)	Docentes de Carreira	Até 4/04/2016
Avaliados	Entrega de cópia dos documentos necessários à ponderação curricular (artº 5º)	Docentes de Carreira que apresentaram requerimento para avaliação por ponderação curricular	Até 13/06/2016
	Entrega do Relatório de Autoavaliação (artº 19º, 27º) (docentes sujeitos ao processo de avaliação)	Docentes de Carreira Docentes Contratados	
SADD	Emissão de parecer sobre o Relatório de Autoavaliação (artº 27º)	Docentes de Carreira	Até 04/07/2016
Avaliadores internos	Elaboração da proposta de avaliação	Docentes Contratados	
Direção	Publicação das avaliações finais	Docentes com avaliação externa	Até 6 julho

SADD	Análise das propostas dos avaliadores; avaliação do desempenho por ponderação curricular; atribuição da classificação final (art.º 21º)	Docentes de Carreira Docentes Contratados	Até 11/07/2016
Avaliadores Internos	Comunicação da avaliação aos avaliados (artº 21º)	Docentes de Carreira Docentes Contratados	Até 15/07/2016
Avaliados	Entrega do Relatório de Autoavaliação (obrigatoriedade de entrega anual - docentes não sujeitos ao processo de avaliação - artº 19º, 27º)	Docentes de Carreira	Até 31/07/2016
Avaliados	Reclamação (artº 24º)	Docentes de Carreira Docentes Contratados	Até 10 dias úteis após a notificação
Diretor/SADD	Decisão da reclamação (artº 24º)	Docentes de Carreira Docentes Contratados	Até 15 dias úteis após a receção da reclamação
Avaliados	Recurso (artº 25º)	Docentes de Carreira Docentes Contratados	Até 10 dias úteis após a notificação
Diretor/SADD	Decisão da reclamação (artº 24º)	Docentes de Carreira Docentes Contratados	Até 15 dias úteis após a receção da reclamação
Avaliados	Recurso (artº 25º)	Docentes de Carreira Docentes Contratados	Até 10 dias úteis após a notificação
Diretor/SADD	Contra-alegação e nomeação do seu árbitro (artº 25º)	Docentes de Carreira Docentes Contratados	Até 10 dias após a receção do recurso
Presidente do Conselho Geral	Notificação dos árbitros para reunião com vista à escolha do 3º árbitro (artº 25º) Reunião dos árbitros para escolha do 3º árbitro (artº 25º)	Docentes de Carreira Docentes Contratados	Até 5 dias após a apresentação das contra-alegações
Presidente do Conselho Geral	Nomeação do terceiro árbitro, por falta de acordo (artº 25º)	Docentes de Carreira Docentes Contratados	Até 2 dias após o conhecimento da falta de acordo
Árbitros	Proposta de decisão do recurso (artº 25º)	Docentes de Carreira Docentes Contratados	Até 10 dias após a reunião dos três Árbitros

Presidente do Conselho Geral	Homologação da proposta de decisão e Comunicação da decisão do recurso (artº 25º)	Docentes de Carreira Docentes Contratados	Até 5 dias após a receção da proposta
------------------------------	---	--	---------------------------------------

5. Regras e padrões de uniformização para a elaboração do Projeto docente

O Projeto docente é anual e elaborado em função do serviço distribuído. Tem por referência as metas e objetivos traçados no projeto educativo e consiste no enunciado do contributo do docente para a sua concretização. Deve ser redigido de forma clara, sucinta e objetiva e ter, no máximo, duas páginas A4, em letra trebuchet tamanho 11 e espaçamento de 1.5 (artigo 17º).

6. Regras e padrões de uniformização para a elaboração do Relatório de Autoavaliação

6.1 Docentes do 1º ao 8º escalão e contratados

O relatório de autoavaliação é anual e reporta-se ao trabalho desenvolvido nesse período. Consiste num documento de reflexão sobre a atividade desenvolvida e tem por objetivo envolver o avaliado na identificação de oportunidades de desenvolvimento profissional e na melhoria dos processos de ensino e dos resultados escolares dos alunos. Deve ser redigido de forma clara, sucinta e objetiva e ter, no máximo, três páginas A4, em letra trebuchet tamanho 11 e espaçamento de 1.5 (não lhe podendo ser anexados documentos (ponto 4 do artigo 19º).

Incide sobre os seguintes elementos:

- A prática letiva, que deve ter como elementos de referência o serviço letivo e não letivo atribuídos e os padrões de desempenho docente;
- As atividades promovidas, considerando o Plano Anual de Atividades;
- A análise dos resultados obtidos, considerando os respetivos Planos de Trabalho de Turma;
- O contributo para os objetivos e metas fixados no Projeto Educativo da Escola;
- A formação realizada e o seu contributo para a melhoria da ação educativa. (As ações de formação devem ser devidamente identificadas, devendo ser indicada a entidade formadora, a duração e os créditos obtidos, se for o caso).

6.2 Docentes do 9º e 10º escalão, subdiretor, adjunto, assessor da direção, coordenador de estabelecimento, coordenador de departamento e avaliador por este designado.

O relatório de autoavaliação é entregue no final do ano escolar anterior ao do fim do ciclo avaliativo e consiste num documento que incide no trabalho desenvolvido no referido ciclo.

Deve ser redigido de forma clara, sucinta e objetiva, com um máximo de seis páginas, em letra trebuchet tamanho 11 e espaçamento de 1.5, não lhe podendo ser anexados documentos.

Na avaliação do relatório são tidas em consideração as dimensões: participação na escola e relação com a comunidade e formação contínua e desenvolvimento profissional.

A obtenção da menção de Muito Bom ou Excelente por estes docentes implica a sujeição ao regime geral da avaliação do desempenho.

Os docentes do 10º escalão entregam o relatório de autoavaliação quadrienalmente (artº 27º).

7. Critérios de desempate

Observar-se-á o estabelecido no artigo 22º.

Procedimentos e Calendarização aprovados em Reunião do Conselho Pedagógico

Barreiro, de outubro de 2015

A presidente do Conselho Pedagógico